Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº1.330 De, 03 de outubro de 1989

Revoga item V do Artigo 67 da Lei 1079 de 27.11.84 - Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o item V do Art. 67 da Lei 1079 de 27.11.84 - Código Tributário do Município que isenta a execução por administração, empreitera, e sub empreiteira de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de Engenharia Consultiva, quando contratados com a União, Estado, Distrito Federal, Municípios, Autarquias Empresas Concessionárias de serviços públicos, e Sociedade de Economia Mista instituída pelo Município e que tenham por finalidade exclusiva a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Finanças tomarão as providências necessárias para o fiel cumprimento da Presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 03 de outubro de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236